



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 22 de abril de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1337

Dados atualizados da COVID-19



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 5.964

CASOS DESCARTADOS: 189

CASOS CONFIRMADOS: 3.089

CASOS PROVÁVEIS: 2.686

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 247

ALTA DO ISOLAMENTO: 5.655

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 277

ALTA APÓS COVID-19: 2.723

ÓBITOS POR COVID-19: 89

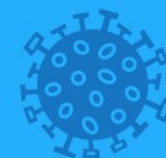
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 5



SITUAÇÃO:
BANDEIRA AZUL



TAXA DE LETALIDADE: 2,88%
TAXA DE MORTALIDADE: 1,90%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 12,12 %



DADOS FORNECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ATUALIZADOS EM: 21/04/2021

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”
Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9370/2020
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes Para Utilização Nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Que Compõem à Frota do Município de Mangaratiba, para atender as necessidades de diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 06 de maio de 2021, às 10:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93
CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 20 de abril de 2021.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 0635/2021.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira Municipal no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o ADIAMENTO dos Pregões: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7534/2020 e o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7361/2020, em razão da decretação de Ponto Facultativo em nosso Município no dia 23/04/2021, através do DECRETO MUNICIPAL Nº 4465/2021 publicado no DOM do dia 22/04/2021, os mesmos se realizarão no dia 26/04/2021, nos horários da data original. Os editais permanecem inalterados e continuam a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

Mangaratiba-RJ, 22 de abril de 2021.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 0635/2021.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Jaime Angelo Nonato Fusco	Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Camara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Controlador Geral do Município Mario Gomes de Amorim Filho	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº **044/2020**, PROCESSO N.º **5044/2020**, visando a **Contratação de empresa para a aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades dos Equipamentos Sociais e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos desta Secretaria e seus Espaços Sociais, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 4.831,00
DUOLIMP COMÉRCIO LTDA	R\$ 2.176,30
AMARAL E COSTA BAZAR LTDA	R\$ 10.749,00
TOTAL GERAL	R\$ 17.756,30

Perfazendo o **Valor Total de R\$ 17.756,30** (dezessete mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

Mangaratiba, 21 de abril de 2021.

Eduardo Ferreira Jordão
Secretário
Sec. Mun. Ass. Social e
Direitos Humanos - PMMA

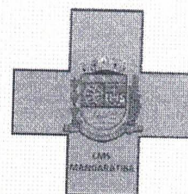
Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Camyres S. Ferreira Alves
Subsecretaria de Assistência Social
Matrícula: 73345

Subsecretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 005/2021

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com base na Resolução 453/2012, Lei 8080/90 e Lei Complementar 141/2012 e em seu Regimento Interno.

Resolve:

Ficam eleitos, na forma do Art. 22 e Art. 27 do Regimento Interno do CMS de Mangaratiba, os conselheiros:

- **Antônio Augusto Faria Souto** – do segmento dos Usuários (**TITULAR**);
- **Gabriel Gonçalves dos Anjos** – do segmento dos Governamentais (**SUPLENTE**);

Para representarem o CMS de Mangaratiba, representante da região Baía da Ilha Grande (BIG), no Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Mangaratiba, 20 de Abril de 2021

Sandra Castelo Branco
Presidente do CMS de Mangaratiba

**HOMOLOGUE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

Alan Campos da Costa
PREFEITO MUNICIPAL Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.966/2019 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA

CONTRATADO: FORTE GASES COMÉRCIO LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal no Parágrafo 1º, Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato é o aditamento do valor global em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo referente aos itens 01,02,03 e 04 registrados, conforme Ata de Registro de Preços, Contrato primitivo e documento acostado as folhas n.º 827 e 828 do processo administrativo n.º 14.966/2019.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao presente Termo aditivo ao Contrato o valor de R\$ 140.249,89 (cento e quarenta mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º 02.01.01.10.302.0210.2025.3 3.90.30.99.149.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 25 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0350/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA.

CONTRATADO: ENGEMOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Jazida, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência.

PRAZO: Dá-se o prazo de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual pelas partes.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor de R\$ 631.813,02 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e treze reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.01.14.15.451.0501.2033.3 3.90.30.99.139

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 17 de março de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 024/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.401/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA.

CONTRATADO: DUOLIMP COMÉRCIO LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Re-Ratificação tem fundamentação legal no artigo 65, §8º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a retificação do número da dispensa de licitação.

Dessa forma, o instrumento contratual passa a ter as seguintes redações:

“A lavratura do presente Termo de Contrato referente a Dispensa de Licitação n.º 003/2021”

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 20 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2021, DISPENÇA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.181/2019 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA.

CONTRATADO: INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL – IAN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 24, inc. XIII da Lei 8666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, conforme especificações e condições descritas no Projeto Básico.

PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 16 de abril de 2021.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00359/2021)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Mangaratiba/RJ	CNPJ:	29.138.310/0001-59
Endereço:	PRAÇA ROBERT SIMÕES, Nº 90	CEP:	23860-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(021) 2789-6000
Telefone:	(021) 2789-6000		
E-mail:	gabinete@mangaratiba.rj.gov.br		
Representante	ALAN CAMPOS DA COSTA		
CPF:	074.355.137-09		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	financas@mangaratiba.rj.gov.br	Data início da	20/01/2018

CREDOR

Unidade Gestora:	PREVI MAGNARATIBA	CNPJ:	36.062.230/0001-22
Endereço:	RUA CEL. MOREIRA DA SILVA, 232	CEP:	23860-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(021) 3789-2949
Telefone:	(021) 3789-2949		
E-mail:	previ@mangaratiba.rj.gov.br		
Representante	SIDNEY MARCELLO FILHO		
CPF:	890.506.657-72		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	previmangaratiba@rj.gov.br	Data início da	04/12/2020

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 1.332 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O PREVI MAGNARATIBA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Mangaratiba da quantia de R\$ 5.213.452,45 (cinco milhões e duzentos e treze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Mangaratiba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 5.213.452,45 (cinco milhões e duzentos e treze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 86.890,87 (oitenta e seis mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 86.890,87 (oitenta e seis mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), vencerá em 28/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI 1.331 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

  
Página 1

Atos da Prefeitura**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00359/2021)**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 15,00% (quinze por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Mangaratiba - RJ / 29/01/2021

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
ALAN CAMPOS DA COSTA

PREVI MANGARATIBA
SIDNEY MARCELLO FILHO

Sidney Marcello Filho
Presidente
RPPS - MANGARATIBA

Testemunhas

FERNANDO SANTORO GOMES
DIRETOR DE PREVIDENCIÁRIO DE CONTABILIDADE
CPF: 547.863.127-20
RG: 045841145

LEONARDO VIEIRA MOTA
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO ADMINISTRATIVO
CPF: 085.531.957-75
RG: 113696546



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.465, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que 23 de abril é um feriado religioso;

CONSIDERANDO que Instituições Bancárias e Correspondentes Bancários não irão funcionar em 23 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerado facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o ponto dos Servidores, no dia 23 (sexta-feira) de abril de 2021, dia de São Jorge.

Art. 2.º Excetuam-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Fiscalização), Secretaria Municipal de Ordem Pública, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Parágrafo único. Fica autorizado o gestor, dentro de sua pasta, avaliar a necessidade de trabalho e se necessário for escalar funcionários para trabalhar.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 22 de abril 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal